



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

«»

LEI Nº.010/76

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE IPO  
RÃ, A PROCEDER A ABERTURA DE LICITA -  
ÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, AGOS-  
TINHO VINCENZI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal de Iporã, autorizado a proce-  
der a abertura de licitação, para aquisição de veículos  
destinado aos serviços do Município, obedecidas as disposições /  
constantes da Legislação que regula a matéria;

Art. 2º. - As despesas decorrentes das aquisições de que trata o /  
artigo anterior, inclusive juros e demais acréscimos le-  
gais, correrão à conta de dotação orçamentária específica constan-  
te do orçamento municipal vigente, suplementada, sã necessário;

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, re-  
vogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, AOS 05 DIAS/  
DO MES DE MAIO DE 1976.

  
AGOSTINHO VINCENZI

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio  
e publicada por afixação em  
data, digo, locais de costu-  
me, na data supra. Iporã, /  
05/maio/1976.